



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.313/2022.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.**

Representante Legal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24

**2. CONTRATADA EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ nº 16.715.244/0001-90,** com sede na Avenida Julio Vargas nº 120, Distrito Industrial na cidade de São Sepé/RS CEP 97340.000, representada neste ato por seu representante legal, EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES portador da célula de identidade RG nº 8017447312, e CPF nº 390596340-04

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	UN	Armário em MDF – 2 portas e 4 prateleiras na cor branca. Altura – 160 cm, Largura – 90 cm, Profundidade – 42 cm	Gonçalves Móveis/A174	565,00	565,00
<b>Total dos Produtos R\$ R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais)</b>						

**5. PRAZO, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**5.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**5.2.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

**5.3.** A entrega provisória entrega do objeto contratado deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de entrega/nota de empenho de despesa.

**5.4.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**5.5.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**5.6.** Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**5.7.** As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente a CONTRATADA.

**5.8.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta ata.



5.9. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.10.1. A garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado

5.11 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

## 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O objeto contratado será fornecido de forma parcelada conforme item 5.1 deste contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão Solicitante: Sec. Municipal de Obras

<b>Projeto:</b> 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
--

<b>Despesa:</b> 4490.52.42.00.00.00
-------------------------------------

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência deste contrato será até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 17 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 17/11/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_